

## PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 09/2024

**MODALIDADE:** chamamento público, credenciamento – 01/2024

### 1. PREÂMBULO

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital Licitação para o **CRENCIAMENTO de empresas especializadas de jornal impresso, com circulação MENSAL no município de Ascurra, com no mínimo 300 exemplares, para publicação de atos oficiais, administrativos e institucionais ao seguinte critério específico: até 105 cm/col por mês para publicação mais 420 cm/col por ano para publicação em jornal impresso, nos termos deste edital, ao valor de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) o cm/col**, que se realizara nos termos do presente e da Lei Federal n. 14.333/21 e art. 35 da Resolução n. 01/23), cuja habilitação acontecerá às **14 horas** do dia **05/08/2024** na sede da Câmara de Vereadores de Ascurra/SC, sito a Rua Dom Bosco, 252, Centro, onde serão recebidas as propostas em atendimento aos itens deste edital de maneira física ou *on line*, a ser enviado até esta data e horário no email [camara@ascurra.sc.gov.br](mailto:camara@ascurra.sc.gov.br).

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	CHAMAMENTO PÚBLICO
CRITÉRIO	CRENCIAMENTO
OBJETO:	<p>1. até 105 (Cento e cinco) cm/col por mês para publicação em jornal impresso com o mínimo comprovado de 300 exemplares distribuídos no município. VALOR R\$ 9,30 cm/col</p> <p>2. 420 (quatrocentos e vinte) cm/col por ano para publicação em jornal impresso com o mínimo</p>

	comprovado de 300 exemplares distribuídos no município. VALOR: R\$ 9,30 CM/COL
LOCAL:	Câmara de vereadores de Ascurra, Rua Dom Bosco, 252, Centro ou digitalmente no email camara@ascurra.sc.gov.br
DATA/HORA:	<b>05/08/24 das 14h Às 17h.</b>

1.2 – O Edital poderá ser retirado na sede da Câmara Municipal de Ascurra na Rua Dom Bosco, 252, Centro, Ascurra ou pelo acesso ao sítio oficial da entidade [WWW.camaraascurra.sc.gov.br](http://WWW.camaraascurra.sc.gov.br) (menu publicações/licitação).

1.3 – O presente edital é divulgado com interiro teor no site da Câmara Municipal de Ascurra, bem como, seu extrato de aviso em Jornal de circulação local.

#### 1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.4.1 – As peças, conteúdo e/ou arte, e o envio a serem veiculadas nos jornais contratados serão produzidas pela assessoria da Câmara Municipal de Ascurra e enviadas sem diagramação à redação do credenciado.

1.4.2 – As empresas interessadas em se credenciar no certame deverão, além de comprovar a periodicidade mensal de circulação do jornal, deverão apresentar os documentos que comprovem a tiragem mínima de no mínimo 300 (trezentos) exemplares por edição numerada, independentemente da periodicidade ou através do registro da tiragem no expediente do jornal, ou mediante envio de Nota Fiscal da Gráfica evidenciando a quantidade de edições impressas.

1.4.3 – Estará apto para integrar neste Credenciamento Chamamento Público os jornais impressos que tragam em sua edição um mínimo de 15% (quinze por cento)

de seu conteúdo editorial (reportagens e colunas de notas) com notícias sobre a cidade de Ascurra, ou acerca de acontecimentos neste município registrados.

1.4.4 – É facultado a uma mesma empresa se credenciar em mais de um jornal impresso que esteja devidamente vinculado ao seu CNPJ cumpridos os requisitos deste edital.

1.4.5 – Para comprovar a efetiva veiculação das peças contratadas, as empresas Credenciadas deverão entregar no mínimo 09 (nove) edições de cada jornal que comprove a efetivação da publicidade solicitada pela Câmara Municipal de Ascurra na sede.

1.4.6 – Periodicidade – Os anúncios podem ser cumulativos, ou seja, poderá, caso haja necessidade, pular uma edição para usar duas vezes em outra a critério da Câmara Municipal.

1.4.7 – As veiculações poderão ser remanejadas entre os meses, desde que ao final do contrato atenda ao limite estabelecido no contrato a critério da administração da Casa Legislativa.

1.5 – A despesa desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação orçamentária

01 CAMARA DE VEREADORES

001 CAMARA DE VEREADORES

2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

333903627000000 APLICAÇÕES DIRETAS

150070000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.6 – É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DA HABILITAÇÃO via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até 3 dias antes da sessão ou **por email** até o dia estabelecido no item 1.1.

1.9 – Os horários mencionados neste edital seguem o horário de Brasília.

## **2. DAS GENERALIDADES**

2.1 – CONTEÚDO – O material a ser produzido para veiculação em jornal impresso, de acordo com as especificações descritas neste objeto, deverá construído com informações institucionais, de interesse público, sobre os itens exemplificativos abaixo, podendo ser incluídos outros itens à critério da solicitação da Diretoria de Comunicação/Secretaria da Câmara:

I – Sessões Ordinárias e Extraordinárias;

II – Sessões Solenes e Especiais;

III – Audiências Públicas;

IV – Reuniões de Comissões Permanentes;

V – Atividades da Presidência e dos Gabinetes;

VI – Projetos, programas e ações do Poder Legislativo (procuradoria da Mulher e Câmara Mirim);

VII – Escola do Legislativo;

VIII – Reuniões, audiências, solenidades e atos realizados em ambiente externo, com temática de interesse da Câmara de Ascurra;

IX – Informações sobre projetos e requerimentos;

X – Divulgações de atos oficiais, orientações sobre concursos públicos, do Portal da Transparência e sobre os meios de comunicação oficiais do Legislativo.

2.2 – Os questionamentos encaminhados por e-mail deverão estar em arquivo editável (.doc, .xls, etc.), e após respondidos serão disponibilizados a todos os interessados para consulta no processo de licitação no prazo deste edital.

2.3 – A não solicitação de informações complementares por parte de algum proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

2.4 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital que anteceder 5 dias uteis à data de realização do certame.

2.5 – Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.6 – JUSTIFICATIVA - O objetivo da presente contratação é divulgar amplamente todos os atos do Poder Legislativo do Município de Ascurra em jornais impressos com circulação no município de Ascurra, dando pleno conhecimento geral da população acerca dos atos oficiais, administrativos e institucionais da Câmara Municipal de Ascurra, visando assim em dar conhecimento ao público sobre todas as atividades da Câmara Municipal e em atendimento aos preceitos legais que estabelecem o dever de dar transparência às ações dos agentes públicos de maneira mãos fácil e acessível aos cidadãos.

2.7 – Informa-se, que a prestação dos serviços das credenciadas iniciará a partir do dia posterior à assinatura do contrato, sendo que em caso do próximo dia não ser útil, prorrogar-se-á o início da prestação dos serviços para o próximo dia útil. A assessoria da Câmara Municipal se compromete a enviar a publicação com 03 (três) dias de antecedência da publicação programada, a fim de permitir o planejamento do jornal.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento Público, apresentando a documentação de habilitação e concordando com os valores propostos pela Câmara Municipal de Ascurra, nos termos do edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, implicará a desclassificação ou inabilitação do credenciado;

3.2 – Está impedido de participar da licitação àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além dos demais casos previstos no estatuto licitatório.

3.3 – Nos termos do Art. 38, Lei Federal nº 13.303/16, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa, cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante ou declarada inidônea enquanto perdurarem os efeitos da sanção mediante sentença transitada em julgado;

3.4 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 – É facultado a uma mesma empresa se credenciar em mais de um jornal impresso que esteja devidamente vinculado ao seu CNPJ cumpridos os requisitos deste edital.

3.7 – Quando o representante legal for o próprio Sócio/Proprietário, ele deverá apresentar seus documentos pessoais (CPF e RG) e o documento da empresa (contrato social ou ato constitutivo da empresa no órgão competente) que comprove a sua titularidade e lhe confira os poderes necessários para participar do certame.

3.8 – No caso de participação mediante preposto, será necessária a apresentação de instrumento particular de procuração, conforme Anexo III deste Edital, este deverá estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, ocasião em que também deverão ser apresentados os seguintes documentos: CPF e RG do representante da empresa, cópia autenticada do respectivo contrato social ou documento equivalente.

#### 4. FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados deverão formalizar o seu credenciamento, mediante requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo II), devendo apresentar também todos os documentos exigidos neste chamamento, através de protocolo físico ou eletrônico no endereço da Câmara Municipal de Ascurra, no horário das 14:00hs até as 17:00hs, até o dia 05/08/24 na secretaria da Câmara Municipal endereçada à agente de compras - Arlene Maria Ferrari.

4.2 – Deverá ser apresentado o ENVELOPE devidamente lacrado e entregue na secretaria da Câmara Municipal de Ascurra no dia **05 de agosto de 2024 NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE – DAS 14H ÀS 17H**, situada no endereço indicado no preâmbulo, com o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA

EDITAL N.º

DATA DE ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)

ENVELOPE: "DOCUMENTAÇÃO"

4.3 – Para as empresas obterem o credenciamento para a prestação dos serviços deverão apresentar os seguintes documentos dentro do prazo de validade:

- a) Requerimento Anexo II;
- b) Registro Comercial, devidamente registrada na Junta Comercial competente.
- c) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original).
- d) RG do sócio e/ou representante legal;
- e) Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN);
- f) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Prova de Inscrição e Situação Cadastral junto ao CNPJ;

- h) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- i) Prova de Regularidade junto a Fazenda do Município sede do licitante;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor do foro da sede do licitante.
- l) Declaração da empresa de que não emprega menor, conforme disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (Anexo I deste Edital);
- m) Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Anexo I;
- n) Declaração de periodicidade mensal, conforme Anexo I
- o) Declaração de tiragem;
- p) Comprovação da quantidade mínima de edição de 15% de seu conteúdo editorial (reportagens e colunas de notas) com notícias sobre a cidade de Acurra, feito através de um exemplar/edição de um ano atrás.

4.4 – Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada (ITEM 4.3).

4.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original antecipadamente ao horário do protocolo, para autenticação por parte de servidor devidamente designado para este fim no ato da abertura, e serão recebidos condicionalmente por esta Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4.6 – As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos (item 4.3), ou que os apresentarem incompletos, incorretos, sem autenticação ou com a validade expirada, serão inabilitadas (e desclassificadas), não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

4.7 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, cujo prazo de validade de cada um deverá estar vigente na data de entrega do envelope.

4.8 Deverá ser apresentado junto da documentação a declaração de aceitação de preços propostos pela Câmara Municipal – ANEXO IV

## **5. ANALISE DOCUMENTAL E CONTRATAÇÃO**

5.1 – Após a entrega dos documentos a Câmara Municipal terá até 10 dias para analisar os documentos e o resultado será comunicado à empresa a qual poderá recorrer da decisão, ou oportunamente, dentro do prazo de credenciamento, poderá reapresentar o requerimento de credenciamento livre de vícios que levaram a desaprovação.

5.1.1 – Na aprovação da documentação, o processo será encaminhado para análise jurídica e posteriormente para emissão de deferimento do credenciamento pela autoridade competente e posterior formalização de termo de contrato com a empresa credenciada.

## **6. PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado pela secretaria da Câmara municipal de Ascurra no prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal

6.2 – Para efeito de pagamento, a Licitante vencedora deverá emitir nota fiscal onde constem os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e Trabalhistas.

6.3 – Na hipótese de constar pendência de débito para emissão de algumas das certidões, será a Licitante vencedora notificada para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias,

6.4 – O pagamento será processado mensalmente tomando por base a quantidade de inserções efetivamente realizadas pelos jornais impressos no período do mês de referência.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, conforme anexo V do presente Edital.

7.2 – A credenciada terá o prazo de **5 dias úteis** para assinatura do contrato, a partir da convocação, sob pena de decair o direito de contratação.

## **8. PENALIDADES**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste descrito neste edital ou no Contrato Administrativo a credenciada poderá ser penalizada nos seguintes termos:

8.2.1 – Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.2.2 – Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

8.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10ª prestação do serviço, sobre o valor do saldo do contrato, por ocorrência.

8.2.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso na prestação do serviço superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso.

8.2.2.3 – 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos: a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;  
b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;  
c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do contratante;  
d) Descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração

8.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que sempre que o contratado ressarcir depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo manifestação.

8.4 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.5 – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – A execução será efetivada conforme descrito no presente Edital e a vigência do mesmo será de 12 meses.

9.2 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela autoridade competente, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.

9.3 – A gestão deste contrato ficará a cargo do Sra. ARLENE MARIA FERRARI, inscrito no CPF nº xxx, que poderá designar terceiro como responsável para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato mediante portaria própria e pagamento nos termos da Resolução 01/2023.

9.10 – Integram o presente Edital:

9.10.1 MODELO DE DECLARAÇÕES

9.10.2 Modelo de requerimento de credenciamento

9.10.3 Aceitação dos valores

9.10.4 Modelo Procuração

9.10.5 Minuta Contrato

9.11. Também integram o presente Edital

## ANEXO I

### **DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL 9.854/99 e ART. 7º CF/88**

Declaro para os devidos fins de Direito que esta Empresa não utiliza mão de obra infantil, ou a utiliza conforme ditames da LEI 9854/99 e ARTIGO 7ª da CFRB/88.

Esta declaração é parte integrante na fase de habilitação, conforme exigências do presente instrumento convocatório (edital).

Local, data.

Assinatura

Carimbo empresa

### Declaração de Fato Superveniente

Declaro para os devidos fins de Direito, que inexistente fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, data.

Assinatura

Carimbo empresa

## **DECLARAÇÃO DE PERIODICIDADE**

Declaro para devido fins, que empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento de credenciamento instaurado pela Câmara Municipal de Ascurra, que o jornal impresso atua com a frequência de periodicidade apresentada há, pelo menos, 12 (doze) meses. Sendo que neste ato apresento os documentos para comprovar que a empresa está ativa e em pleno exercício empresarial com publicação de jornal impresso por pelo menos 01 (um) ano, contados da data da entrega dos documentos para solicitação do credenciamento.

Local, data.

Assinatura

Carimbo empresa

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para devido fins, que a empresa XXXXX não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, data.

Assinatura

Carimbo empresa

## ANEXO II

### MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024  
À CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA

Através do presente a empresa abaixo qualificada, requer seu CREDENCIAMENTO de empresas especializadas de jornal impresso, com circulação no município de Ascurra, para publicação de atos oficiais, administrativos e institucionais de interesse da Câmara Municipal de Ascurra, de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Nome do jornal impresso a ser Credenciado (obrigatório):

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome completo do representante legal que assinará o futuro contrato:

Número da carteira de Identidade:

CPF:

Vínculo com a empresa:

Loca, data.

Assinatura

Carimbo da empresa

#### OBSERVAÇÕES:

Informa-se que todos os modelos anexos ao edital deverão ser copiados no papel timbrado da própria empresa a ser credenciada, sem inclusão do timbre e dados da Câmara Municipal de Ascurra, devendo ser todas as declarações e requerimentos carimbados e assinados pelo representante da empresa a ser credenciada.

## ANEXO III

### MODELO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor), Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: Sr. (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade presencial nº 01/2021, da Câmara Municipal de Ascurra, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste, assinar termo de desistência de interposição de recurso, transigir, negociar e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Local, data

Assinatura reconhecida por autenticidade (em cartório)

Carimbo da empresa

## ANEXO IV

### MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATANTE:** CÂMARA DE VEREADORES DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Simão Maycker, n. 65, Centro, Ascurra (SC), inscrita no CNPJ/MF sob n° 83.497.578/0001-22, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MAICON POSSAMAI**.

**CONTRATADA:** EMPRESA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/21, origina-se do Edital e Processo Licitatório n° 009/2024, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato objetiva o CREDENCIAMENTO de empresa **especializadas de jornal impresso, com circulação MENSAL no município de Ascurra, com no mínimo 300 exemplares, para publicação de atos oficiais, administrativos e institucionais com distribuição proporcional** conforme descrito no termo de referência e nos termos do Edital n. 009/2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

A vigência do presente contrato será de 12 meses contados da data de assinatura do presente instrumento, respeitando-se o prazo previsto no edital, prazo este em que a contratada deverá entregar os serviços e produtos seguindo o padrão exigido conforme processo licitatório e presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

Na vigência do contrato a credenciada se compromete:

- I – A entregar o objeto do contrato e os quantitativos conforme edital;
- II – Publicar o objeto desta licitação, conforme especificados na cláusula primeira deste contrato;
- III – Arcar com todos os impostos, taxas, encargos ônus e despesas relativas à execução deste contrato;
- IV – Assumir exclusivamente a responsabilidade caso a publicação não esteja em conformidade com o solicitado
- V – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, resultantes do fornecimento do objeto deste contrato;
- V – Reparar , corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções materiais;
- VI – Manter durante a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Na vigência deste Contrato, a CONTRATANTE compromete-se a:

- I – As peças publicitárias a serem veiculadas nos jornais contratados serão produzidas pela Câmara Municipal Ascurra e o encaminhamento às Contratadas para veiculação será feito com base no planejamento estratégico Câmara, de acordo com as determinações do Edital, seus anexos e da legislação pertinente.
- II – O envio das peças será efetivado com até 3 dias de antecedência à publicação;
- III – Comunicar à CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
- IV – Efetuar o (s) pagamento (s) seguindo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.
- V – Para comprovar a efetiva veiculação das peças contratadas, as empresas Credenciadas deverão entregar no mínimo 01 (uma) edição de cada jornal que comprove a efetivação da publicidade solicitada pela Câmara Municipal junto da emissão da nota fiscal.
- VI – A credenciada deverá entregar 9 exemplares na Câmara Municipal a serem distribuídas aos edis.

VII - As Credenciadas serão responsáveis por encaminhar à Câmara Municipal de Ascurra os documentos e demais exigências do contrato, que comprovem a veracidade das informações de publicações efetivadas que são exigidas pelo Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos no art. 78 da Lei 8666/93
- III - fiscalizar-lhe a execução
- IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

A Câmara pagará à Contratada o valor do serviço efetivamente prestado mensalmente, conforme demanda solicitada conforme planejamento definido pela Câmara Municipal, em até o dia 10 (DEZ) dias após a emissão da e apresentação da nota fiscal respectiva.

§1º O preço não sofrerá nenhum reajuste automático, porém, em caso de eventual mora, implicará à CONTRATANTE, quando do pagamento do principal, mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e atualização monetária pelo índice do IPCA exigível pela legislação vigente.

§2º não será efetuado o pagamento enquanto a contratada estiver inadimplente em razão de suas obrigações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, qual seja: 333903627000000.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos da legislação vigente – lei 14.333/21 e Resolução 01/2023.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

No caso de atraso injustificado por parte da contratada na execução do contrato, a partir do primeiro dia, ou pela inexecução total ou parcial de cada ajuste descrito neste edital ou no Contrato Administrativo a Câmara municipal de Ascurra poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

II – Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

III – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10 prestação do serviço, sobre o valor do saldo do contrato, por ocorrência.

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso na prestação do serviço superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso.

V – 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

VI – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração

VII – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que sempre que o contratado ressarcir depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§2º. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

§3º. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

§4º. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASO FORTUITO**

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Parágrafo único. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES**

Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.333/21, do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Tanto a CONTRATADA quanto a CONTRATANTE se desobrigam de qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho e responsabilizam-se pelos seus funcionários quanto aos respectivos contratos de trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra-SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, total de \_\_\_ páginas, com \_\_\_\_ laudas rubricadas, em igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ascurra,

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

-----

-----